

Belo Horizonte, 04 de Janeiro de 2017

AO

SENADO FEDERAL**Ref.: CARTA DE FIANÇA Nº.: 1008004 - R\$133.760,18**

1. Pelo presente, o **BANCO NEON S/A**, CNPJ nº 00.253.448/0001-17 com sede em Belo Horizonte/MG na Av. Raja Gabaglia, nº 1143- 17º andar, por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827 e 828 do Código Civil Brasileiro, da empresa **L & S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ: 14.828.536/0001-04, com sede em FORTALEZA / CE RUA RODRIGUES JUNIOR, Nº 783, CENTRO, até o limite de **R\$ 133.760,18 (cento e trinta e três mil setecentos e sessenta reais e dezoito centavos)**, destinado à garantia do Contrato nº 154/2016. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de apoio operacional na área de administração patrimonial com fornecimento de postos de trabalho de Montador de bens patrimoniais, Carregador de bens patrimoniais e Tombador/ Avaliador, para o atendimento das necessidades do Senado Federal, durante 12(doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato, do edital e seus anexos.
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração Contratante à AFIANÇADA;
 - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.
3. Esta fiança é válida por 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias, contados a partir de 25/11/2016, vencendo-se no dia **23/02/2018**.
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o **BANCO NEON S/A** efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do **SENADO FEDERAL**.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o **SENADO FEDERAL**.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do **SENADO FEDERAL** se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o **BANCO NEON S/A**, não tiver recebido do **SENADO FEDERAL** qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

BANCO NEON S.A.**Marcus Vinícius Coelho de Carvalho**
Diretor**Douglas Martins Godinho**
Diretor

Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 – Art. 2º.

Art 1º • Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Autenticação em:
www.bluelifegarantias.com.br
Certificação: 03168/2016
SENHA: 03168291116

BLUE LIFE
GARANTIAS

Carta Fiança nº 03168/2016

Data Emissão: 29/11/2016

Carta Fiança

Cliente/Afiançado : L&S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-ME

14.828.536/0001-04

Beneficiário/Credor SENADO FEDERAL / DF

00.530.279/0001-15

R\$ 133.760,18

(Cento e Trinta e Tres Mil Setecentos e Sessenta Reais e Dezoito Centavos)

Fiador/Garantidor: BLUE LIFE BANK INTERMEDIATION BUSINESS, atuando como Companhia Fiduciária, dentro do conceito de Merchant Bank, com amparo jurídico/legal e em conformidade com as Leis Brasileiras, Lei 556, de 25 de junho de 1850, Arts. 256 a 259, Lei 3071, de 01 de janeiro de 1916, arts. 1481 a 1504, e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, arts. 818 a 839, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Estatuto Social desta Sociedade Limitada e com lastro no Patrimônio Líquido - PL devidamente consolidado e integralizado, conforme atos constitutivos arquivados e registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul - JUCERGS, sob o nº 4059659, e demais alterações, e NIRE nº 43 2 0770696 0, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 91.397.646/0001-00, com sede à Av Carlos Gomes, nº 700-8º andar, Bairro Auxiliadora, na cidade de Porto Alegre / Rio Grande do Sul.

Declaração: A Companhia Fiduciária BLUE LIFE GARANTIAS, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. Roberto Cabreira Fraga, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, com endereço comercial acima elencado, portador da carteira de identidade nº 1010297263/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.384.100-00, declara assumir total responsabilidade e principal pagador, com expresso benefícios estatuidos na Lei nº 10.406, do código civil brasileiro como fiador/garantidor da empresa: L&S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-ME, inscrita no Cnpj sob nº 14.828.536/0001-04, com endereço sito à R. RODRIGUES JUNIOR 548 LOJA: 2B; / FORTALEZA-CE na qual figura como Afiançado, até o limite máximo contratado de R \$ 133.760,18 (Cento e Trinta e Tres Mil Setecentos e Sessenta Reais e Dezoito Centavos), correspondente a 5,00% do Valor Global do Contrato.

Objeto

Garantir, exclusivamente, na modalidade Garantia do Executante: Construtor, Fornecedor, Prestador de Serviços - Performance Bond, Conforme Processo nº 00200,008422/2015-61, Cujo o presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de apoio operacional na área de administração patrimonial com fornecimento de posto de trabalho de montador de bens patrimoniais, com fornecimento de posto de trabalho de Montador de bens patrimoniais, carregador de bens patrimoniais e Tombador/Avaliador, para o atendimento das necessidades do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato, do edital e seus anexos.

Prazo: Esta fiança é concedida pelo prazo de 15 (Quinze) Meses, do seu período de vigência com início contado a partir da data de 25/12/2016 e término em 25/03/2018 "Pro rata tempore". Estando devidamente contabilizada, e por isso, é de boa, firme, valiosa, pela vigência ao prazo assinado nos termos da lei 10.406/2002.

Da Garantia: A BLUE LIFE GARANTIAS, se obriga, obedecendo ao limite no valor desta fiança garantia, a atender as requisições de pagamento coberto por esta, incluindo cobertura da responsabilidade decorrente de: *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; *prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; *obrigações e encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários de qualquer natureza, não adimplidos pela contratada e cobertura da responsabilidade afiançada conforme descritivo contratual celebrado entre o Beneficiário e o Afiançado, resultantes da execução ao contrato, obedecendo ao limite no valor desta fiança garantia, com prazo máximo de pagamento da indenização até 30 (trinta) Dias, desde que exigida pelo beneficiário, sem qualquer tipo de reclamação, retenção, embargos ou interposição de recurso administrativo ou judicial, sendo esta inalienável e irrevogável, com respeito ao beneficiário. Após a data final, sua eficácia jurídica expirará de pleno direito ficando a BLUE LIFE GARANTIAS exonerada de qualquer responsabilidade, não podendo ser cobrada por qualquer inadimplemento da A F I A N Ç A D A

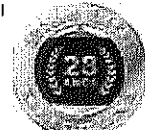
O eventual sinistro só possuirá cobertura se comunicado por escrito dentro do prazo de validade, (Vigência), desta respectiva Garantia Acompanhado do rol exaustivo da documentação necessária a caracterização do sinistro para fins de indenização, sendo a cópia do contrato, cópia do comunicado a rescisão contratual e termos de penalidades aplicadas. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 30 (Trinta) Dias Fica eleito o Foro da Comarca da cidade do Beneficiário, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em relação à presente carta de fiança Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada liquidar o valor da garantia pela presente carta de fiança ou por nova carta de fiança que seja aceita pelo beneficiário/Credor.



Roberto Cabreira Fraga
BLUE LIFE GARANTIAS
Roberto Cabreira Fraga

BLUE LIFE BANK
INTERMEDIACAO DE
NEGOCIOS LTDA
ME:9139764600010
0

Assinado de forma digital
por BLUE LIFE BANK
INTERMEDIACAO DE
NEGOCIOS LTDA
ME:91397646000100
Dados: 2016.11.29
10:46:26 -02'00'



O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da CF, adota a Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, e institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil. Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. Certificando o e-CPF de Roberto Cabreira Fraga - CPF/MF Nº 296.384.100/00 e o e-CNPJ do BLUELIFE-Garantias (Roberto Cabreira Fraga) - CNPJ/MF Nº

Porto Alegre

terça-feira, 29 de novembro de 2016

10:44:38

Autenticação em:

www.bluelifegarantias.com.br

Certificação: 03168/2016

SENHA: 03168291116



Carta Fiança nº 03168/2016

Data Emissão: 29/11/2016

Carta Fiança

Cliente/Afiançado : L&S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-ME

14.828.536/0001-04

Beneficiário/Credor SENADO FEDERAL / DF

00.530.279/0001-15

R\$ 133.760,18

(Cento e Trinta e Tres Mil Setecentos e Sessenta Reais e Dezoito Centavos)

Fiador/Garantidor: BLUE LIFE BANK INTERMEDIATION BUSINESS, atuando como Companhia Fiduciária, dentro do conceito de Merchant Bank, com amparo jurídico/legal e em conformidade com as Leis Brasileiras, Lei 556, de 25 de junho de 1850, Arts. 256 a 259, Lei 3071, de 01 de janeiro de 1916, arts. 1481 a 1504, e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, arts. 818 a 839, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Estatuto Social desta Sociedade Limitada e com lastro no Patrimônio Líquido - PL devidamente consolidado e integralizado, conforme atos constitutivos arquivados e registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCERGS, sob o nº 4059659, e demais alterações, e NIRE nº 432 0770696 0, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 91.397.646/0001-00, com sede à Av Carlos Gomes, nº 700-8º andar, Bairro Auxiliadora, na cidade de Porto Alegre / Rio Grande do Sul.

Declaração: A Companhia Fiduciária BLUE LIFE GARANTIAS, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. Roberto Cabreira Fraga, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, com endereço comercial acima elencado, portador da carteira de identidade nº 1010297263/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.384.100-00, declara assumir total responsabilidade e principal pagador, com expresso benefícios estatuidos na Lei nº 10.406, do código civil brasileiro como fiador/garantidor da empresa: L & S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME, inscrita no Cnpj sob nº 14.828.536/0001-04, com endereço sito à R. RODRIGUES JUNIOR 548 LOJA: 2B; / FORTALEZA - CE na qual figura como Afiançado, até o limite máximo contratado de R \$ 1 3 3 . 7 6 0 , 1 8 (Cento e Trinta e Tres Mil Setecentos e Sessenta Reais e Dezoito Centavos), correspondente a 5 , 0 0 % do Valor Global do Contrato.

Objeto

Garantir, exclusivamente, na modalidade Garantia do Executante: Construtor, Fornecedor, Prestador de Serviços - Performance Bond, Conforme Processo nº 00200,008422/2015-61, cujo o presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de apoio operacional na área de administração patrimonial com fornecimento de posto de trabalho de montador de bens patrimoniais, com fornecimento de posto de trabalho de Montador de bens patrimoniais, carregador de bens patrimoniais e Tombador/Avaliador, para o atendimento das necessidades do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato, do edital e seus anexos.

Prazo: Esta fiança é concedida pelo prazo de 15 (Quinze) Meses, do seu período de vigência com início contado a partir da data de 25/11/2016 e término em 25/02/2018 "Pro rata tempore". Estando devidamente contabilizada, e por isso, é de boa, firme, valiosa, pela vigência ao prazo assinalado nos termos da Lei 10.406 /2002.

Da Garantia: A BLUE LIFE GARANTIAS, se obriga, obedecendo ao limite no valor desta fiança garantia, a atender as requisições de pagamento coberto por esta, incluindo cobertura da responsabilidade decorrente de *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; *prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; *obrigações e encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários de qualquer natureza, não adimplidos pela contratada e cobertura da responsabilidade afiançada conforme descritivo contratual celebrado entre o Beneficiário e o Afiançado, resultantes da execução ao contrato, obedecendo ao limite no valor desta fiança garantia, com prazo máximo de pagamento da indenização até 30 (trinta) Dias, desde que exigida pelo beneficiário, sem qualquer tipo de reclamação, retenção, embargos ou interposição de recurso administrativo ou judicial, sendo esta inalienável e irrevogável, com respeito ao beneficiário. Após a data final, sua eficácia jurídica expirará de pleno direito ficando a BLUE LIFE GARANTIAS exonerada de qualquer responsabilidade, não podendo ser cobrada por qualquer inadimplemento da A F I A N Ç A D A O eventual sinistro só possuirá cobertura se comunicado por escrito dentro do prazo de validade, (Vigência), desta respectiva Garantia Acompanhado do rol exaustivo da documentação necessária a caracterização do sinistro para fins de indenização, sendo a cópia do contrato, cópia do comunicado a rescisão contratual e termos de penalidades aplicadas. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 30 (Trinta) Dias Fica eleito o Foro da Comarca da cidade do Beneficiário, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em relação à presente carta de fiança Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada liquidar o valor da garantia pela presente carta de fiança ou por nova carta de fiança que seja aceita pelo beneficiário / Credor.



Roberto Cabreira Fraga
BLUE LIFE GARANTIAS
Roberto Cabreira Fraga



O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da CF, adota a Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, e institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil. Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. Certificando o e-CPF de Roberto Cabreira Fraga – CPF/MF Nº 296.384.100/00 e o e-CNPJ do BLUELIFE-Garantias (Roberto Cabreira Fraga) – CNPJ/MF Nº

Porto Alegre segunda-feira, 19 de dezembro de 2016 16:26:10



L&S SOLUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 14.828.536/0001-04

Ao

Senado Federal,

Boa Tarde!

A empresa L&S Soluções em Serviços de Limpeza LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.828.536/0001-04, vem por meio deste retificar a data da carta fiança que foi enviada anteriormente com a data 25/12/2016 a 25/03/2018 essa que constatamos erro de digitação. Portanto favor desconsiderar a mesma.

Segue nova Carta Fiança com data 25/11/2016 a 25/02/2018.

Certo de vossa atenção, sem mais para o momento.

Fortaleza 22 de Dezembro de 2016.

Atenciosamente,

Louiziane
Louiziane Cabral de Farias

Sócia Administradora

L&S Soluções em Serviços

(85) 3254-1951

Louiziane Cabral de Farias
L&S Soluções em Serviços de Limpeza Ltda.
CNPJ 14.828.536/0001-04
Louiziane Cabral de Farias
Sócia-Administradora

Rua Rodrigues Junior, nº 783, Centro – Fortaleza-CE, CEP. 60.060-000

Telefone (85) 3254-1951 CNPJ 14.828.536/0001-04 - email les@lessolucoes.com